PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2.024

Assunto: ***"Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal 2.838 de 04 de Agosto de 2023, alterando o número de cargos já existentes para atender á necessidade pública e dá outras providencias"***.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluídos no Anexo I da Lei Municipal 2.838 de 04 de Agosto de 2023 os cargos abaixo, já existentes, alterando-se o número de vagas, á saber:

CARGOS	VAGAS	Nº REFERÊNCIA
VETERINÁRIO	02	25
MÉDICO INFECTOLOGISTA	03	25
TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	08
SOLDADOR	03	08
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	06	2
MAQUEIRO	04	08
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	10	08
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	06	08
ASSESSOR JURÍDICO	03	29
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – LIBRAS	06	Hora aula
TÉCNICO EM VETERINÁRIO	03	08
FISIOTERAPEUTA	05	08
TRADUTOR E INTÉRPRETADOR DE LIBRAS	05	08
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	15	07
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	05	Hora aula
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	Hora aula
MONITOR – CAEME	10	2
MÉDICO DO TRABALHO	02	25
MÉDICO AUDITOR	03	25
OFICINEIRO DO CRAS	07	12
ORIENTADOR SOCIAL	07	12
PSICOPEDAGOGO	06	29
MONITOR DE ÔNIBUS	25	06
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20	13
ESCRITUTÁRIO	15	25

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal á fazer a **promoção de cargo público** do servidor público efetivo e estável, que exerce outro cargo diferente daquele que foi aprovado em concurso público, a mais de 20 (vinte) anos **initerruptos, sendo necessário a comprovação do exercicio efetivo daquele cargo.**

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Artigos 16 e 17 da LRF

1) **EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":**
(x) Criação (x) Expansão ( ) Aperfeiçoamento

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

2) **INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**

INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FINANCEIRO ORÇAMENTARIA	
Plano Plurianual 2022/2025	Lei n. 2.793 de 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024	Lei n. 2.847 de 2023
Lei Orçamentária Anual de 2024	Lei n. 2.864 de 2023

3) **ORIGEM DOS RECURSOS** (artigo 17, § 1º da LRF): Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor quando necessário para a cobertura das despesas em questão.

DESCRIÇÃO
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
( ) Superávit do Exercício Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADOS - (LRF, art. 16, § 2º):

A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando para tal, os documentos que o instrui, cuja premissa e metodologia estão fundamentados da seguinte forma:

- Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral de receita liquida para o respectivo exercício, não se computando Superávit Financeiro do exercício anterior.
- Com relação aos dois exercícios subsequentes (2025 e 2026), foram computadas 12 meses de cada exercício com 13º décimo terceiro, férias e despesas decorrentes da continuidade das novas ações, considerando metas de inflação acrescidas de eventuais reajustes somados a eventuais alterações.

DESCRIÇÃO	2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026
(A) Superávit Financeiro Exérc. Anterior R$	0	0	0
(B) Receita prevista e esperada no ano R$	147.918.000,00	151.964.898,91	159.563.143,84
(C=A+B) Disponib. Financ. Esperada R$	147.918.000,00	151.964.898,91	159.563.143,84
(D) Custo da nova despesa no ano R$	2.764.872,50	3.870.821,50	4.186.680,53
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	1,87%	2,55%	2,62%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	1,87%	2,55%	2,62%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha, 02 de maio de 2.024

FERNANDO ÁLVARO GONÇALVES
CRC Nº 261887/O-1
CONTADOR

****

DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF: Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha, 02 de maio de 2.024

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal